

# Câmara Municipal de Ventania

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO LEGISLATIVO No. 011/95

**SÚMULA:**-AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE


### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os prazos para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano e Taxas - IPTU, previsto na Lei Municipal no. 077 de 02 de maio de 1995, para as datas abaixo especificadas:

- a) Pagamento a vista ou primeira parcela: 10 de junho;
- b) segunda parcela: 10 de julho;
- c) terceira parcela: 10 de agosto;
- d) quarta parcela: 10 de setembro.

**Art. 2º.** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 06 de junho de 1995.

  
ONIZ EXPEDITO VIEIRA COELHO  
Presidente

  
OSNI TOMAZ PEREIRA  
Primeiro Secretário

**REGISTRADO**

Livro N.º 208 Fis. 1

**PUBLICADO**

Jornal DIÁRIO DA MANHÃ

Edição N.º 114

DIRETOR DA SECRETARIA